

PORTARIA TRE-BA Nº 1002, DE 02 DE JUNHO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXXII, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 1/2017, conforme SEI nº 0010984-65.2026.6.05.8091,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor requisitado Lucas Aguiar dos Santos da condição de primeiro substituto do(a) Chefe de Cartório da 91ª Zona Eleitoral - Macarani, a partir de 21/05/2026.

Art. 2º Designar o servidor Natan Carvalho Monteiro Nunes como primeiro substituto do(a) Chefe de Cartório da 91ª Zona Eleitoral - Macarani, a partir da data de publicação.

Desembargador MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 1007, DE 03 DE JUNHO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026**

Altera a Portaria TRE-BA nº 615, de 22 de abril de 2026, que institui comissão com vistas ao planejamento para instituição de centro especializado em propaganda eleitoral na internet.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o SEI nº 0007682-10.2026.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria TRE-BA nº 615, de 22 de abril de 2026, que institui comissão com vistas ao planejamento para instituição de centro especializado em propaganda eleitoral na internet, para acrescentar o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º

XI - José Carlos Puga Fidalgo, Técnico Judiciário." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 3 de junho de 2026.

Desembargador MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 992, DE 01 DE JUNHO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026**

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2027, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0009104-25.2023.6.05.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2027, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia, conforme Anexo.

Art. 2º Nas zonas eleitorais que funcionam nas dependências do Tribunal de Justiça da Bahia, em caso de inviabilidade do funcionamento do cartório eleitoral, decorrente do calendário de feriados e

pontos facultativos da Justiça Estadual, não coincidentes com os desta Corte Especializada, haverá a reposição dos dias não trabalhados, na forma prevista no art. 7º, da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 03/2014.

Art. 3º Os fóruns e cartórios eleitorais no interior do Estado deverão observar, também, os feriados municipais, em consonância com a Lei n.º 9.093/1995.

Art. 4º Na ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 2º e 3º, é obrigatória a comunicação à Secretaria deste Tribunal, encaminhando cópia do normativo que instituiu o respectivo feriado ou ponto facultativo, em ordem cronológica, à Seção de Comissionamento e Frequência (SECOF).

§ 1º Para fins de cumprimento do quanto estabelecido no art. 3º deverá ser protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) processo específico contendo a documentação comprobatória dos feriados do ano de 2027, até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta portaria.

§ 2º Os novos feriados municipais e pontos facultativos deverão ser informados oportunamente no mesmo processo de que trata o § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado.

§ 3º O calendário de feriados e pontos facultativos da Justiça Estadual deverá ser informado no mesmo processo de que trata o § 1º deste artigo, imediatamente após a publicitação pelo Tribunal de Justiça.

Art. 5º No processo SEI de que trata o art. 4º, deverá ser encaminhada cópia do ato que dispõe sobre o horário de funcionamento do cartório eleitoral.

Art. 6º À Presidência, a quem compete superintender os serviços administrativos deste Tribunal, reserva-se a possibilidade de decretação de outros pontos facultativos não previstos neste regramento, bem como, em caso de conveniência da Administração, deliberar sobre eventuais alterações nas concessões e/ou datas dos mesmos.

Parágrafo único. Para efeito desta portaria, considera-se ponto facultativo os dias úteis em que os (as) servidores(as) da Secretaria deste Tribunal, fóruns e cartórios eleitorais da Capital e do interior do Estado forem dispensados de cumprir o horário de expediente habitual.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 1º de junho de 2026.

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

[Anexo Portaria TRE-BA nº 992-2026.pdf](#)

PORTARIA TRE-BA Nº 999, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI Nº 0057018-32.2016.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Bela. Julianne Nogueira Santana, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista, para exercer a Titularidade Eleitoral da 40ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Des. Maurício Kertzman Szporer

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL